



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

## EDITAL

**PROCESSO N.º 130/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2018 – EDITAL N.º 111/2018.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS UTILIZADOS EM LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, MANUTENÇÕES EM REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO, TROCA DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS E POÇOS) MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página **www.bjperdoes.sp.gov.br** nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do EMAIL [compras1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjperdoes.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exige o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

## **EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 111/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018**

**PROCESSO Nº 130/2018**

**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETÁRIA DE SANEAMENTO BASICO.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de abril de 2019.**

**HORÁRIO: a partir das 10:00 horas**

**LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS UTILIZADOS EM LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, MANUTENÇÕES EM REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO, TROCA DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA E POÇOS) MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão Presencial N.º 89/2018, tipo MENOR PREÇO, objetivando o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, sito a Avenida Rua São Geraldo, n.º 175 - Centro, **iniciando-se no dia 16 de abril de 2019, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O termo de referencia faz parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido no site da prefeitura municipal, disponível em [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br), link empresas, bem como no Setor de Licitação, localizada na Prefeitura, localizada Rua São Geraldo, n.º 175 – Centro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

### I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS UTILIZADOS EM LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, MANUTENÇÕES EM REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO, TROCA DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA E POÇOS) MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

### II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

#### 1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular sendo **que a particular deverá vir com firma da assinatura devidamente reconhecida em cartório e em seu original**; qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

b) **A não apresentação da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte não impede a empresa de participar do certame, todavia não poderá optar pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.**

**A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão nº 89/2018  
Processo nº 130/2018

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº 89/2018  
Processo nº 130/2018

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- f) Assinatura do representante legal.

2 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

### **1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

## **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da *Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor*;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.**
- f) **Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.**
- g) Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, mesmo que apresente alguma restrição.

1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

### 1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

### 1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

### 1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 – As empresas deverão apresentar os produtos licitados e as condições conforme descritas no Termo de Referência com as especificações técnicas descritas no ANEXO I deste Edital para que o fornecimento dos itens pertinente sejam compatível com o objeto da presente licitação;

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 desta cláusula VII, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo, serão abertos a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2– Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço por LOTE.**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por LOTE.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e será declarada vencedora a proposta classificada com menor preço POR LOTE.**

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - As propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

17 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

18 - Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

19 - Tratando-se de licitação na modalidade pregão, a negociação deverá ser retomada nos termos do item 17, após ser constatada a ausência de vencedor na cota reservada, considerando-se a alteração do quantitativo a ser contratado.

**VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – A adjudicação será feita por item.

**IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. Os PRODUTOS serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Especificação do Objeto.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação.

4 - O recebimento do serviço ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

5 - O prestador dos serviços responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do serviço, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

3 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **XII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. - Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do

2.

direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 1.3, XIV deste edital.

3. - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.3 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem XII,1. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelo Departamento de Administração, em conformidade com este Edital e seus anexos.

6 - A existência de preço registrado não obriga o Município de **BOM JESUS DOS PERDÕES** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

7 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.**

**XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
  - 1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
  - 1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
    - 1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
    - 1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
  - 1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
  - 1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do “Município de Bom Jesus dos Perdões” e no endereço eletrônico [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br).

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados “Imprensa Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões” e no endereço eletrônico [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br).

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 Dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos serão regulados pelas Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho; Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo VII – Modelo minuta de Contrato.

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

12 - Os esclarecimentos relativos as estas licitações serão prestadas nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, na Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, ou através do telefone (11) 4012-1000 (ramal 219).

13 – O Município de Bom Jesus dos Perdões não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviada via postal, não chegarem até a data e horários aprazados.

14 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

15 - A contratação do objeto deste Pregão será efetivada mediante Contrato, conforme minuta anexo VIII.

Bom Jesus dos Perdões, 29 de março de 2019.

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**Processo N.º 130/2018 - Pregão Presencial N.º 89/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS UTILIZADOS EM LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, MANUTENÇÕES EM REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO, TROCA DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS E POÇOS) MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

LOTE 1 - METAL ÁGUA						
Item	Descrição	MARCA	Qty	MÉDIA	TOTAL	Especificações
1	Registro de METAL Gaveta 4"		50	R\$ 566,33	R\$ 28.316,67	NBR 5026 E NBR 7198 - PEÇA DE ACORDO COM ANORMA NBR 15705. Pressão mínima de funcionamento 2, pressão máxima funcionamento 140; Tipo de rosca de entrada: BSP NBR 8133; Tipo de rosca de saída BSP NBR 8133; Mecanismo de fechamento rotativo; Composição básica: Liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros.
2	Registro de METAL Gaveta 3"		50	R\$ 335,05	R\$ 16.752,50	
3	Registro de METAL Gaveta 2 1/2"		50	R\$ 224,00	R\$ 11.200,00	
4	Registro de METAL Gaveta 2"		50	R\$ 103,50	R\$ 5.175,00	
5	Registro de METAL Gaveta 1 1/2"		50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00	
6	Registro de METAL Gaveta 1"		50	R\$ 36,83	R\$ 1.841,67	
7	Registro de METAL Gaveta 3/4"		50	R\$ 27,55	R\$ 1.377,50	
8	Registro de METAL Gaveta 1/2"		50	R\$ 22,13	R\$ 1.106,67	

**VALOR TOTAL DO LOTE 1**

**R\$ 68.870,00**

LOTE 2 - METAL ÁGUA						
Item	Descrição	MARCA	Qty	MÉDIA	TOTAL	Especificações
9	Registro de METAL Esfera 4"		20	R\$ 632,67	R\$ 12.653,33	Composição básica: Liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros; Tipo de rosca de entrada: BSP NBR 8133; Tipo de rosca de saída BSP NBR 8133; Pressão mínima de funcionamento 2, pressão máxima funcionamento 140, Abertura de fechamento 1/4 volta
10	Registro de METAL Esfera 3"		15	R\$ 375,67	R\$ 5.635,00	
11	Registro de METAL Esfera 2 1/2"		10	R\$ 267,35	R\$ 2.673,50	
12	Registro de METAL Esfera 2"		15	R\$ 119,95	R\$ 1.799,25	
13	Registro de METAL Esfera 1 1/2"		10	R\$ 79,32	R\$ 793,17	
14	Registro de METAL Esfera 1"		10	R\$ 34,10	R\$ 341,00	
15	Registro de METAL Esfera 3/4"		10	R\$ 20,37	R\$ 203,67	

**VALOR TOTAL DO LOTE 2**

**R\$ 24.098,92**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**LOTE 3 - METAL ÁGUA**

Item	Descrição	Marca	Qt d	MÉDIA	TOTAL	Especificações
16	Tubo aço galvanizado 4"		30	R\$ 543,67	R\$ 16.310,00	Tubo de 6 metros conforme NBR 5580 Pressão mínima 5Mpa
17	Tubo aço galvanizado 3"		30	R\$ 373,67	R\$ 11.210,00	
18	Tubo aço galvanizado 2 1/2"		30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00	
19	Tubo aço galvanizado 2"		30	R\$ 228,67	R\$ 6.860,00	

**VALOR TOTAL DO LOTE 3****R\$ 43.980,00****LOTE 4 - METAL ÁGUA**

Item	Descrição	MARCA	Qt d	MÉDIA	TOTAL	Especificações
20	Niple duplo ferro galvanizado 4"		30	R\$ 77,23	R\$ 2.317,00	As conexões são inspecionadas de modo a garantir as especificações das normas ABNT NBR 6943, ISSO 49 E EM 10242; produzidas em ferro maleavel preto, conforme ABNT NBR 6590, ISSO 5922 E EM 1542; AS CONEXÕES CONFORME ABNT NBR 6323, ISSO 49 E EM 10242; AS ROSCAS DE VEDAÇÃO DAS CONEXÕES CONFORME NBR NM ISO 7-1 E AS ROSCAS DE ACOPLAMENTO CONFORME ABNT NBR 8133 E ISO 228
21	Niple duplo ferro galvanizado 3"		30	R\$ 47,53	R\$ 1.426,00	
22	Niple duplo ferro galvanizado 2 1/2"		30	R\$ 32,30	R\$ 969,00	
23	Niple duplo ferro galvanizado 2"		30	R\$ 23,03	R\$ 691,00	
24	Niple duplo ferro galvanizado 1 1/2"		30	R\$ 12,40	R\$ 372,00	
25	Niple duplo ferro galvanizado 1"		30	R\$ 7,20	R\$ 216,00	
26	Niple duplo ferro galvanizado 3/4"		30	R\$ 4,47	R\$ 134,00	

**VALOR TOTAL DO LOTE 4****R\$ 6.125,00****LOTE 5 - METAL ÁGUA**

Item	Descrição	MARCA	Qtd	MÉDIA	TOTAL	Especificações
27	União Galvanizada 3/4" assento cônico em bronze		10	R\$ 37,93	R\$ 379,33	Conforme ABNT NBR 6943, Resistência 150 lbf/pol <sup>2</sup> ; Rosca BSP; Classe 10.
28	União Galvanizada 1 1/2" assento cônico em bronze		10	R\$ 76,77	R\$ 767,67	
29	União Galvanizada 4" assento cônico em bronze		10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00	
30	União Galvanizada 3" assento cônico em bronze		10	R\$ 243,00	R\$ 2.430,00	
31	União Galvanizada 2 1/2" assento cônico em bronze		10	R\$ 160,30	R\$ 1.603,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

32	União Galvanizada 2" assento cônico em bronze	10	R\$ 106,63	R\$ 1.066,33	
----	---	----	------------	--------------	--

**VALOR TOTAL DO LOTE 5****R\$ 9.846,33****LOTE 6 - METAL ÁGUA**

Item	Descrição	MARCA	Qty	MÉDIA	TOTAL	Especificações
33	Tee Ferro Galvanizado 90° 4"		30	R\$ 173,63	R\$ 5.209,00	Conforme ABNT NBR 6943, Resistência 150 lbf/pol <sup>2</sup> ; Rosca BSP; Classe 10.
34	Tee Ferro Galvanizado 90° 3"		30	R\$ 92,43	R\$ 2.773,00	
35	Tee Ferro Galvanizado 90° 2 1/2"		30	R\$ 69,80	R\$ 2.094,00	
36	Tee Ferro Galvanizado 90° 2"		30	R\$ 43,77	R\$ 1.313,00	
37	Tee Ferro Galvanizado 90° 1 1/2"		30	R\$ 25,03	R\$ 751,00	
38	Tee Ferro Galvanizado 90° 1"		30	R\$ 12,73	R\$ 382,00	

**VALOR TOTAL DO LOTE 6****R\$ 12.522,00****LOTE 7 - METAL ÁGUA**

Item	Descrição	MARCA	Qty	MÉDIA	TOTAL	Especificações
39	Luva de ferro galvanizado 4"		10	R\$ 91,07	R\$ 910,67	Conforme ABNT NBR 6943, Resistência 150 libras; ROSCA BSP; Classe 10.
40	Luva de ferro galvanizado 3"		10	R\$ 59,07	R\$ 590,67	
41	Luva de ferro galvanizado 2 1/2"		10	R\$ 40,67	R\$ 406,67	
42	Luva de ferro galvanizado 2"		10	R\$ 22,70	R\$ 227,00	
43	Luva de ferro galvanizado 1"		10	R\$ 8,02	R\$ 80,17	
44	Luva de ferro galvanizado 1 1/2"		10	R\$ 14,98	R\$ 149,83	

**VALOR TOTAL DO LOTE 7****R\$ 2.365,00****LOTE 8 - METAL ÁGUA**

Item	Descrição	MARCA	Qty	MÉDIA	TOTAL	Especificações
45	Joelho 90° galvanizado 4"		20	R\$ 140,10	R\$ 2.802,00	Conforme ABNT NBR 6943, Resistência 150 libras; ROSCA BSP; Classe 10.
46	Joelho 90° galvanizado 3"		20	R\$ 78,43	R\$ 1.568,67	
47	Joelho 90° galvanizado 2 1/2"		20	R\$ 57,33	R\$ 1.146,67	
48	Joelho 90° galvanizado 2"		20	R\$ 30,15	R\$ 603,00	
49	Joelho 90° galvanizado 1 1/2"		20	R\$ 19,53	R\$ 390,67	
50	Joelho 90° galvanizado 1"		20	R\$ 8,77	R\$ 175,33	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**VALOR TOTAL DO LOTE 8****R\$ 6.686,33****LOTE 9 - METAL ÁGUA**

Item	Descrição	MARCA	Qty	MÉDIA	TOTAL	Especificações
51	Joelho 45º galvanizado 4"		10	R\$ 139,13	R\$ 1.391,33	Conforme ABNT NBR 6943, Resistência 150 libras; ROSCA BSP; Classe 10.
52	Joelho 45º galvanizado 3"		10	R\$ 76,67	R\$ 766,67	
53	Joelho 45º galvanizado 2 1/2"		10	R\$ 55,23	R\$ 552,33	
54	Joelho 45º galvanizado 2"		10	R\$ 32,13	R\$ 321,33	
55	Joelho 45º galvanizado 1 1/2"		10	R\$ 22,80	R\$ 228,00	
56	Joelho 45º galvanizado 1"		10	R\$ 11,30	R\$ 113,00	

**VALOR TOTAL DO LOTE 9****R\$ 3.372,67****LOTE 10 - METAL ÁGUA**

Item	Descrição	MARCA	Qty	MÉDIA	TOTAL	Especificações
57	Bucha de redução ferro galvanizado 4 X 3"		10	R\$ 71,90	R\$ 719,00	Resistência 150 lbf/pol <sup>2</sup> ; Rosca BSP
58	Bucha de redução ferro galvanizado 3 X 2 1/2"		10	R\$ 39,13	R\$ 391,33	
59	Bucha de redução ferro galvanizado 2 1/2 X 2 "		10	R\$ 27,15	R\$ 271,50	
60	Bucha de redução ferro galvanizado 2 X 1 1/2 "		10	R\$ 16,68	R\$ 166,83	
61	Bucha de redução ferro galvanizado 1 1/2 X 1 "		10	R\$ 12,82	R\$ 128,17	
62	Bucha de redução ferro galvanizado 1 X 3/4 "		10	R\$ 5,63	R\$ 56,33	
63	Bucha de redução ferro galvanizado 3/4 X 1/2 "		10	R\$ 4,27	R\$ 42,67	

**VALOR TOTAL DO LOTE 10****R\$ 1.775,83****LOTE 11 - METAL ÁGUA**

Item	Descrição	MARCA	Qty	MÉDIA	TOTAL	Especificações
64	Válvula de retenção fundo poço latão sucção 4"		5	R\$ 476,87	R\$ 2.384,33	Temperatura máxima 70°C - Rosca NBR 6414 (ISSO R7/1) , Pressão máxima 4kgf/cm <sup>2</sup>
65	Válvula de retenção fundo poço latão sucção 3"		5	R\$ 277,30	R\$ 1.386,50	
66	Válvula de retenção fundo poço latão sucção 2 1/2"		5	R\$ 185,30	R\$ 926,50	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

67	Válvula de retenção fundo poço latão sucção 2"	5	R\$ 103,63	R\$ 518,17
68	Válvula de retenção fundo poço latão sucção 1 1/2"	5	R\$ 75,47	R\$ 377,33
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>				<b>R\$ 5.592,83</b>

**LOTE 12 - ÁGUA**

Item	Descrição	MARCA	Qtd	MÉDIA	TOTAL	Especificações
69	Tubo soldável PVC marrom 20 mm, espessura 1,5 mm		50	R\$ 12,67	R\$ 633,50	Fabricado em PVC, na cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20°C; Pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a); Tubo ponta-bolsa, fornecidos em barra de 6 metros; NBR 5648
70	Tubo soldável PVC marrom 32 mm, espessura 2,1 mm		50	R\$ 32,42	R\$ 1.621,00	
71	Tubo soldável PVC marrom 40 mm, espessura 2,4 mm		50	R\$ 36,98	R\$ 1.848,84	
72	Tubo soldável PVC marrom 50 mm, espessura 3,0 mm		50	R\$ 9,83	R\$ 491,34	
73	Tubo soldável PVC marrom 60 mm, espessura 3,3 mm		200	R\$ 85,80	R\$ 17.159,34	
74	Tubo soldável PVC marrom 75 mm, espessura 4,2 mm		50	R\$ 72,38	R\$ 3.619,00	
75	Tubo soldável PVC marrom 85 mm, espessura 4,7 mm		50	R\$ 179,42	R\$ 8.971,00	
76	Tubo soldável PVC marrom 110 mm, espessura 6,1 mm		50	R\$ 350,78	R\$ 17.539,17	

**VALOR TOTAL DO LOTE 11****R\$****51.883,18****LOTE 12 - ÁGUA**

Item	Descrição	MARCA	Qtd	MÉDIA	TOTAL	Especificações
77	Registro de esfera em PVC soldável 20 mm		25	R\$ 11,50	R\$ 287,58	Norma NBR 5648, Suporta pressão de serviço de até 16 Kgf/cm <sup>2</sup> ; à temperatura de 20°C
78	Registro de esfera em PVC soldável 25 mm		25	R\$ 17,79	R\$ 444,83	
79	Registro de esfera em PVC soldável 32 mm		25	R\$ 29,31	R\$ 732,67	
80	Registro de esfera em PVC soldável 40 mm		25	R\$ 31,71	R\$ 792,67	Norma NBR 5648, Suporta pressão de serviço de até 10 Kgf/cm <sup>2</sup> ; à temperatura de 20°C
81	Registro de esfera em PVC soldável 50 mm		25	R\$ 36,38	R\$ 909,58	
82	Registro de esfera em PVC soldável 60 mm		30	R\$ 56,21	R\$ 1.686,18	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

83	Registro de esfera em PVC soldável 75 mm		30	R\$ 65,46	R\$ 1.963,70	Norma NBR 5648 e ISSO NM 7-1; Sistema Volante antiresíduos, elimina a entrada de detritos que se acumulam na vedação da haste; Possui sistema de fechamento leve alto poder de estanqueidade; Garante resistência a golpes de aríate
----	--	--	----	-----------	--------------	--

**VALOR TOTAL DO LOTE 12****R\$ 6.817,21****LOTE 13 - ÁGUA**

Item	Descrição	MARCA	Qtd	MÉDIA	TOTAL	Especificações
84	Adesivo plástico para PVC de 850 g		50	R\$ 31,22	R\$ 1.561,00	Produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC; Promove a união entre tubos e conexões de PVC por meio de soldagem a frio.
85	Fita veda rosca 18mm x 50 mts		1000	R\$ 6,36	R\$ 6.360,00	Norma ABNT NBR 16368; produto atóxico com resistência a agentes químicos e corrosivos, suporta baixas -90°C e altas temperaturas 240°C.

**VALOR TOTAL DO LOTE 13****R\$****7.921,00****LOTE 14 - ÁGUA**

Item	Descrição	MARCA	Qtd	MÉDIA	TOTAL	Especificações
86	Joelho 90° 3/4 roscável branco PVC		600	R\$ 1,73	R\$ 1.036,50	NBR 5648
87	Luva ½ rosca branco PVC		100	R\$ 0,88	R\$ 87,67	NBR 5648; NBR ISSO 7/1; Temperatura máxima de trabalho: 20°C; Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a)
88	Luva ¾ rosca branco PVC		500	R\$ 1,38	R\$ 691,25	
89	Luva de correr 3/4 roscável branco PVC com guarnição		200	R\$ 10,19	R\$ 2.038,00	NBR 5648; NBR ISSO 7/1; Temperatura máxima de trabalho: 20°C; Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a)
90	Niple 3/4 rosca branco PVC		600	R\$ 0,89	R\$ 534,00	NBR 5648; NBR ISSO 7/1; Temperatura máxima de
91	Plug ¾ rosca externa branco		600	R\$ 0,64	R\$ 384,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

	PVC					trabalho: 20°C; Pressão de serviço (a 20° C): 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a)
92	Tê 3/4 rosca branco PVC		600	R\$ 3,16	R\$ 1.897,98	NBR 5648; NBR ISSO 7/1; Temperatura máxima de trabalho: 20°C; Pressão de serviço (a 20° C): 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a)
93	Tubo roscável PVC branco 3/4"		200	R\$ 23,46	R\$ 4.691,34	Fabricados em PVC, cor branco; Temperatura máxima de trabalho 20°C; Pressão de serviço (a 20°C): 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.); Tipo de rosca BSP; Tubo fornecido em barras de 6 metros, com as pontas roscáveis; Norma PeCp 34; As roscas conforme NBR ISSO 7/1.

**VALOR TOTAL DO LOTE 14**

**R\$**

**11.360,74**

**LOTE 15 - ÁGUA**

Item	Descrição	MARCA	Qtd	MÉDIA	TOTAL	Especificações
94	Registro de esfera em PVC roscável 1/2"		20	R\$ 19,16	R\$ 383,13	Suporta pressão de serviço de até 16 Kgf/cm <sup>2</sup> ; à temperatura de 20°C
95	Registro de esfera em PVC roscável 3/4"		20	R\$ 16,58	R\$ 331,53	
96	Registro de esfera em PVC roscável 1"		20	R\$ 30,22	R\$ 604,40	
97	Registro de esfera em PVC roscável 1 1/2"		20	R\$ 35,10	R\$ 702,00	Suporta pressão de serviço de até 10 Kgf/cm <sup>2</sup> ; à temperatura de 20°C
98	Registro de esfera em PVC roscável 2"		20	R\$ 56,49	R\$ 1.129,73	

**VALOR TOTAL DO LOTE 15**

**R\$ 3.150,80**

**LOTE 16 - ÁGUA**

Item	Descrição	MARCA	Qtd	MÉDIA	TOTAL	Especificações
99	Tê de serviço Integrado PP 60 mm x 20mm PN 16		600	R\$ 27,48	R\$ 16.488,00	Norma: NTS 175 / NBR 15803
100	Tê de serviço Integrado PP 85 mm x 20mm PN 16		200	R\$ 27,91	R\$ 5.581,34	
101	Tê de serviço Integrado PP		200	R\$ 48,03	R\$ 9.606,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

110 mm x 20 mm PN 16					
----------------------	--	--	--	--	--

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16</b>	<b>R\$</b> <b>31.675,34</b>
-------------------------------	--------------------------------

**LOTE 17 - ÁGUA**

Item	Descrição	MARCA	Qt d	MÉDIA	TOTAL	Especificações
102	Adaptador compressão Rosca Fêmea PP DN 20 mm x ¾		30 0	R\$ 2,78	R\$ 833,01	Norma NTS-179 / NBR 15803; Fabricado em Polipropileno
103	Adaptador compressão Rosca Macho PP DN 20 mm x ¾		30 0	R\$ 2,42	R\$ 726,00	
104	Luva dupla de compressão PP Dn 20 mm		30 0	R\$ 3,82	R\$ 1.146,00	NTS-179 / NBR 15803; Fabricado em Polipropileno

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 17</b>	<b>R\$ 2.705,01</b>
-------------------------------	---------------------

**LOTE 18 - ÁGUA**

Item	Descrição	MARCA	Qty	MÉDIA	TOTAL	Especificações
105	Bucha de redução soldável curta PVC marrom 20 x 25 mm		100	R\$ 0,30	R\$ 30,00	NBR 5648; Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20º C; Pressão de serviço (a 20ºC) 7,5 kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.)
106	Bucha de redução soldável curta PVC marrom 32 x 25 mm		100	R\$ 0,69	R\$ 69,00	
107	Bucha de redução soldável curta PVC marrom 40 x 32 mm		100	R\$ 1,19	R\$ 119,00	
108	Bucha de redução soldável curta PVC marrom 50 x 40 mm		100	R\$ 2,69	R\$ 269,33	
109	Bucha de redução soldável curta PVC marrom 60 x 50 mm		100	R\$ 5,39	R\$ 538,67	NBR 5648; Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20º C; Pressão de serviço (a 20ºC) 10 kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a.)
110	Bucha de redução soldável curta PVC marrom 75 x 60 mm		100	R\$ 11,55	R\$ 1.154,67	
111	Bucha de redução soldável curta PVC marrom 85 x 75 mm		100	R\$ 7,06	R\$ 706,00	
112	Bucha de redução soldável curta PVC marrom 110 x 85 mm		100	R\$ 31,94	R\$ 3.194,33	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**VALOR TOTAL DO LOTE 18****R\$ 6.081,00****LOTE 19 - ÁGUA**

Item	Descrição	MARCA	Qtd	MÉDIA	TOTAL	Especificações
113	Tubo pead azul dn 20 mm - 1 rolo com 100 metros		50	R\$ 280,44	R\$ 14.022,17	Norma: NTS 048

**VALOR TOTAL DO LOTE 19****R\$ 14.022,17****LOTE 20 - ÁGUA**

Item	Descrição	MARCA	Qtd	MÉDIA	TOTAL	Especificações
114	Luva de correr de 60 mm PBA marrom com guarnição		600	R\$ 9,91	R\$ 5.944,02	NBR 5648; Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20º C; Pressão de serviço (a 20ºC) 10 kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a.)
115	Luva de correr de 75 mm PBA marrom com guarnição		200	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00	
116	Luva de correr de 85 mm PBA marrom com guarnição		200	R\$ 22,37	R\$ 4.473,34	
117	Luva de correr de 110 mm PBA marrom com guarnição		200	R\$ 31,87	R\$ 6.374,66	

**VALOR TOTAL DO LOTE 20****R\$ 19.902,02****LOTE 21- ÁGUA**

Item	Descrição	MARCA	Qtd	MÉDIA	TOTAL	Especificações
118	Adapatador soldável Curto Bolsa e Rosca 25 mm x 3/4"		50	R\$ 0,44	R\$ 22,17	NBR 5648; Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20º C; Pressão de serviço (a 20ºC) 7,5 kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.)
119	Adapatador soldável Curto Bolsa e Rosca 50 mm x 1 1/2"		50	R\$ 2,09	R\$ 104,50	
120	Adapatador soldável Curto Bolsa e Rosca 60 mm x 2"		50	R\$ 6,86	R\$ 343,17	
121	Adapatador soldável Curto Bolsa e Rosca 85 mm x 3"		50	R\$ 14,22	R\$ 711,17	
122	Adapatador soldável Curto Bolsa e Rosca 110 mm x 4"		50	R\$ 22,88	R\$ 1.144,17	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**VALOR TOTAL DO LOTE 21****R\$ 2.325,16****LOTE 12 ÁGUA**

Item	Descrição - LOTE 12	MARCA	Qty	MÉDIA	TOTAL	Especificações
123	kit cavalete dn 20mm x 3/4 - Material PVC ou PP		500	R\$ 60,08	R\$ 30.038,35	Padrão Sabesp, COMPLETO, na cor branco

**VALOR TOTAL DO LOTE 22****R\$ 30.038,35****LOTE 23 ÁGUA**

Item	Descrição - LOTE 13	MARCA	Qty	MÉDIA	TOTAL	Especificações
124	Luva soldável PVC marrom 20 mm		50	R\$ 0,45	R\$ 22,34	NBR 5648; Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20º C; Pressão de serviço (a 20ºC) 7,5 kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.)
125	Luva Soldável PVC marrom 25 mm		50	R\$ 0,52	R\$ 26,00	
126	Luva soldável PVC marrom 32 mm		50	R\$ 0,95	R\$ 47,67	
127	Luva soldável PVC marrom 40 mm		50	R\$ 1,72	R\$ 86,17	
128	Luva soldável PVC marrom 50 mm		50	R\$ 1,98	R\$ 99,17	
129	Luva soldável PVC marrom 60 mm		50	R\$ 8,11	R\$ 405,34	NBR 5648; Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20º C; Pressão de serviço (a 20ºC) 10 kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a.)
130	Luva soldável PVC marrom 75 mm		50	R\$ 9,16	R\$ 457,84	
131	Luva soldável PVC marrom 85 mm		50	R\$ 30,79	R\$ 1.539,67	
132	Luva soldável PVC marrom 110 mm		50	R\$ 39,73	R\$ 1.986,67	

**VALOR TOTAL DO LOTE 23****R\$ 4.670,83****LOTE 24 - ÁGUA**

Item	Descrição	MARCA	Qty	MÉDIA	TOTAL	Especificações
133	União soldável PVC		100	R\$ 5,00	R\$ 499,67	NBR 5648; Fabricados em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

	marrom 20 mm					PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20° C; Pressão de serviço (a 20°C) 7,5 kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.)
134	União soldável PVC marrom 25 mm		100	R\$ 2,50	R\$ 250,33	
135	União soldável PVC marrom 32 mm		100	R\$ 10,28	R\$ 1.027,67	
136	União soldável PVC marrom 40 mm		100	R\$ 18,04	R\$ 1.804,00	
137	União soldável PVC marrom 50 mm		100	R\$ 20,46	R\$ 2.046,33	
138	União soldável PVC marrom 60 mm		100	R\$ 47,70	R\$ 4.770,00	NBR 5648; Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20° C; Pressão de serviço (a 20°C) 10 kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a.)
139	União soldável PVC marrom 75 mm		100	R\$ 83,20	R\$ 8.320,00	
140	União soldável PVC marrom 85 mm		100	R\$ 97,31	R\$ 9.731,00	
141	União soldável PVC marrom 110 mm		100	R\$ 293,23	R\$ 29.322,67	

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 24</b>	<b>R\$ 57.771,67</b>
-------------------------------	----------------------

LOTE 25 - ÁGUA						
Item	Descrição	MARCA	Qtd	MÉDIA	TOTAL	Especificações
142	Joelho 90° 3/4 soldável e com bucha de latão AZUL		200	R\$ 3,87	R\$ 774,50	NBR 5648; Pressão de serviço até 7,5 kgf/cm <sup>2</sup> ou 75 m.c.a.

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 25</b>	<b>R\$ 774,50</b>
-------------------------------	-------------------

LOTE 26 - ÁGUA						
Item	Descrição	MARCA	Qtd	MÉDIA	TOTAL	Especificações
143	Joelho 45° soldável PVC marrom 20 mm		100	R\$ 0,76	R\$ 76,33	NBR 5648; Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20° C; Pressão de serviço (a 20°C) 7,5 kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.)
144	Joelho 45° soldável PVC marrom 25 mm		100	R\$ 1,02	R\$ 102,00	
145	Joelho 45° soldável PVC marrom 32 mm		100	R\$ 2,57	R\$ 257,33	
146	Joelho 45° soldável PVC		100	R\$ 3,56	R\$ 355,67	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

	marrom 40 mm					
147	Joelho 45° soldável PVC marrom 50 mm		100	R\$ 4,47	R\$ 447,00	
148	Joelho 45° soldável PVC marrom 60 mm		100	R\$ 20,97	R\$ 2.097,00	NBR 5648; Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20° C; Pressão de serviço (a 20°C) 10 kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a.)
149	Joelho 45° soldável PVC marrom 75 mm		100	R\$ 32,23	R\$ 3.223,00	
150	Joelho 45° soldável PVC marrom 85 mm		100	R\$ 38,73	R\$ 3.873,00	
151	Joelho 45° soldável PVC marrom 110 mm		100	R\$ 137,02	R\$ 13.701,67	
152	Joelho 90° soldável PVC marrom 20 mm		100	R\$ 0,46	R\$ 46,33	NBR 5648; Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20° C; Pressão de serviço (a 20°C) 7,5 kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.)
153	Joelho 90° soldável PVC marrom 25 mm		100	R\$ 0,36	R\$ 35,67	
154	Joelho 90° soldável PVC marrom 32 mm		100	R\$ 1,18	R\$ 118,00	
155	Joelho 90° soldável PVC marrom 40 mm		100	R\$ 3,53	R\$ 353,00	
156	Joelho 90° soldável PVC marrom 50 mm		100	R\$ 3,40	R\$ 339,67	
157	Joelho 90° soldável PVC marrom 60 mm		100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00	NBR 5648; Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20° C; Pressão de serviço (a 20°C) 10 kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a.)
158	Joelho 90° soldável PVC marrom 75 mm		100	R\$ 50,46	R\$ 5.045,67	
159	Joelho 90° soldável PVC marrom 85 mm		100	R\$ 52,06	R\$ 5.205,67	
160	Joelho 90° soldável PVC marrom 110 mm		100	R\$ 121,92	R\$ 12.192,00	

**VALOR TOTAL DO LOTE 26****R\$****49.849,01**

**VALOR TOTAL ESTIMADO MENOR PREÇO POR LOTE: R\$ 486.182,85**  
(quatrocentos e oitenta e dois mil centos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**I - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AS ENTREGAS DOS  
PRODUTOS**

**A) As especificações técnicas se encontram descritas dentro de cada lote especificadas em cada item no lote e deverão estar de acordo com o Anexo I do Edital.**

**B) CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

**Os materiais solicitados deverão ser entregue na Estação de Tratamento de água – ETA na Rua Moraes, nº 350 – Jardim Real – Bom Jesus dos Perdões – Estado de São Paulo, e no Centro Esportivo Municipal sito á Avenida Tiradentes s/nº - Secretária de Esportes.**

Bom Jesus dos Perdões, 29 de março de 2019

**JORGE GALVANI FILHO**

Secretário de Saneamento Básico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO II**

**MODELO DA CREDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de  
a e a .....  
direito, empresa.....,m sede ..... ,devidamente  
inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº .....  
....., representada por seu  
sócio-gerente ..... porta  
Sr.(a)....., dor(a) da Cédula de Identidade RG nº .....  
....., nomeia e constitui seu representante  
.. e do CPF nº ..... o(a)  
Sr.(a).....  
....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº .....  
.....  
....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa  
outorgante no Pregão nº ..... , instaurado pela Prefeitura de Bom Jesus dos  
89/2018 Perdões,

em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da  
apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou  
desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao  
certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do  
contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a  
capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

Processo: 130/2018

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº  
....., com sua sede....., em  
conformidade com  
o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o  
certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018 da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, declaro sob as penas da lei, que, a empresa.....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., (nome da empresa) com sede na .....  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob .....  
o nº .....,  
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Em ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº89/2018**

**PROCESSO Nº 130/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS UTILIZADOS EM LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, MANUTENÇÕES EM REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO, TROCA DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS E POÇOS) MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A ESTATION DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º. 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretário Administração **MARCOS GALVEZ** e pelo Secretário de Saneamento Básico **JORGE GALVANI FILHO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 130/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018**, acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

Item	Quant.	unid	Descrição do Objeto	Marca	PREÇO	
					Unit.	Total

**2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na

2.2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 89/2018**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 130/2018**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**2.2- É de total responsabilidade da contratada:**

1. As entregas dos produtos licitados bem como todos os encargos decorrentes do serviço ficarão a cargo da contratada.
2. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme Normas Vigentes da nas Especificações técnicas contidas no Termo De Referência – Anexo I, .constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
4. Avisar a contratada da data, horário e local do evento com 10 dias de antecedência e fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
7. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**3. – PRAZO DE ENTREGA**

3.1. Os materiais serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Especificação do Objeto.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

3.4 – O fornecedor (s) responde (m), nos termos da legislação civil, pela qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

#### **4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento constante da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### **5. – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### **6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**3 – INTEGRAM O PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Bom Jesus dos Perdões, xxx, xxx de 2019.

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCOS GALVEZ**  
Secretário de Administração

**JORGE GALVANI FIHO**  
Secretário de Saneamento Básico

---

**EMPRESA VENCEDORA**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO VII - MINUTA CONTRATO Nº.....**

**PROCESSO Nº xxx/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL xxx/2018**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR LOTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS UTILIZADOS EM LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, MANUTENÇÕES EM REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO, TROCA DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS E POCOS) MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º. 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo **Secretario Administração MARCOS GALVEZ** e o **Secretário de Obras JORGE GALVANII FILHO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 130/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018**, acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a fornecer o **fornecimento de .....**, de conformidade com o **PP nº. 89/2018**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 130/2018**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, ficando a este vinculado como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 – Fornecer o objeto licitado de acordo

com o Termo de Referencia que faz parte

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 – Avisar a contratada da data, horário e local do evento com 10 dias de antecedência e fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

O valor deste contrato é de **R\$ .....** (.....), a ser pago na forma especificada na cláusula quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

1.As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº. ....

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento constante da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

- 1.1. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA**

1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência.

2. O presente contrato terá vigência de ....., a contar da data da assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

1 - O recebimento dos PRODUTOS ficarão a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – O locador dos equipamentos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável

4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste edital.

5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de serviço.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o PP nº. 89/2018, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais elementos dela constantes.

2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4 – Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5- A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;

1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;

1.4- Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1 - O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista Comarca de Atibaia – Estado de São Paulo, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Bom Jesus dos Perdões, xx, xx de 2019.

CONTRATANTE: **SERGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**JORGE GALVAN FILHO**  
Secretário de Saneamento Básico

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

2.- \_\_\_\_\_